



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 289-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, nº 615, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.631.682/0001-04, estabelecida na Avenida Circular esquina com a Avenida Quarta Radial, nº 177, Quadra 86, Lotes 12/13, 2º andar, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.823-020, representada pela Sócia Administradora Sra. **MILLENA SOUZA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 920.055.781-34 e portadora do RG nº 3837910, residente e domiciliada na Rua 135, nº 194, Apartamento 2502, Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.180-020, denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento, conforme Processo Administrativo 2037/2017 de Inexigibilidade de Licitação, regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Contrato a Aquisição de Livros da Escola da Inteligência que utiliza a metodologia da Teoria Multifocal idealizada pelo médico psiquiatra e escritor Augusto Cury para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2018, totalizando um quantitativo de 500 (quinhentos) alunos e famílias. Serão adquiridos os seguintes livros didáticos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-40-0 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-41-7 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 3 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-42-4 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 4 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-43-1 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 5 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-61-5 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 6 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-60-8 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 7 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-59-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
JOGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 8 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-58-5 TIPO: ALUNO	UNIDADE	157	R\$ 19,75	R\$ 3.100,75
SETE HABITOS DOS PAIS BRILHANTES AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-06-6 TIPO: FAMÍLIA	UNIDADE	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
OLIMPIADAS DA INTELIGÊNCIA ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-18-9 TIPO: ALUNO	UNIDADE	47	R\$ 79,00	R\$ 3.713,00
OLIMPIADAS DA INTELIGÊNCIA ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-29-5 TIPO: ALUNO	UNIDADE	47	R\$ 79,00	R\$ 3.713,00
INTELIGÊNCIA SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-01-1 TIPO: ALUNO	UNIDADE	52	R\$ 79,00	R\$ 4.108,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

INTELIGÊNCIA SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-08-0 TIPO: ALUNO	UNIDADE	52	R\$ 79,00	R\$ 4.108,00
RELAÇÕES SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-17-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	62	R\$ 79,00	R\$ 4.898,00
RELAÇÕES SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-81-3 TIPO: ALUNO	UNIDADE	62	R\$ 79,00	R\$ 4.898,00
EU COMO AUTOR DA HISTÓRIA: A CIDADE DA MEMÓRIA PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 04-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	72	R\$ 79,00	R\$ 5.688,00
EU COMO AUTOR DA HISTÓRIA: A CIDADE DA MEMÓRIA PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 05-9 TIPO: ALUNO	UNIDADE	72	R\$ 79,00	R\$ 5.688,00
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 1 PARTE I AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-11-0 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 2 PARTE I AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-78-3 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 3 PARTE I AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-77-6 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 4 PARTE I AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-76-9 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 5 PARTE II AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-75-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 6 PARTE II AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-74-5 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 7 PARTE II AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-73-8 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
AS ARMADILHAS DA MENTE E OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA LIÇÃO 8 PARTE II AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-72-1 TIPO: ALUNO	UNIDADE	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
MENTES BRILHANTES EMOÇÕES SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 13-4 TIPO: ALUNO	UNIDADE	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
MENTES BRILHANTES EMOÇÕES SAUDÁVEIS ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 70-7 TIPO: ALUNO	UNIDADE	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-10-3 TIPO: ALUNO	UNIDADE	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
OS CÓDIGOS DA INTELIGÊNCIA ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-33-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
NO COMANDO: TOMADA DE DECISÃO ALUNO PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-46-2 TIPO: ALUNO	UNIDADE	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
NO COMANDO: TOMADA DE DECISÃO ALUNO PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504-47-9 TIPO: ALUNO	UNIDADE	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
SER HUMANO SEM FRONTEIRAS ALUNO APOSTILA PARTE 1 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 67-7 TIPO: ALUNO	UNIDADE	22	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
SER HUMANO SEM FRONTEIRAS ALUNO APOSTILA PARTE 2 AUTOR: AUGUSTO CURY ISBN: 978-85-64504- 66-0 TIPO: ALUNO	UNIDADE	22	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
VALOR TOTAL:				R\$ 104.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

1.2 - O produto ofertado deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo, estabelecido na Avenida Emancipação, nº 615, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, por conta da empresa contratada. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da emissão do empenho.

1.3 - O objeto do presente contrato compõe o material para alunos e para os pais e/ou responsáveis, conforme listagem acima, apoio técnico pedagógico gratuito através de visitas de consultores pedagógicos, psicólogos e/ou pedagogos nas instituições de ensino que estiverem aplicando os livros didáticos, curso para os professores aplicadores, curso de ensino à distância de 120 h/a e palestras para as famílias. A aplicação ocorrerá durante todo o ano letivo de 2018. O material do professor será disponibilizado pela contratada a título de doação, sendo que a cada 50 (cinquenta) livros de alunos, serão encaminhados os materiais do professor específicos a sua série de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

2.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do empenho.

3.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor responsável, que fará a conferência dos materiais entregues.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do Contratado:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento.

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/ RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2 - Constitui obrigação/responsabilidade do Município, efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 104.500,00** (cento e quatro mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, visada por servidor responsável da Secretaria da Educação, devendo constar o número do **Contrato 289-01/2017**.

5.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3 - Não haverá reajuste no valor da proposta.

5.4 - Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - 723

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato e/ou entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS.

7.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.5 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.

7.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** desatender às determinações da fiscalização;
- d)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- e)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- f)** recusar-se, sem justa causa, no todo ou em parte ao fornecimento do contratado;
- g)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

7.8 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

7.9 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela Contratante:
 - a)** quando houver modificação do projeto ou das modificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
 - b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.
- II - Por acordo das partes:
 - a)** quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contratante poderá rescindir o Contrato por ato unilateral independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos materiais já entregues, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- e) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- f) razões de interesse do serviço público;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2018, sendo que a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto, após a emissão do empenho.

10.2 - Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME
MILLENA SOUZA ARAUJO
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: